



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016/SEOP/CZS**

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP torna público e convoca para fins de CREDENCIAMENTO, os interessados em participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **01/2016/SEOP/CZS** para permissão onerosa de uso do espaço público localizado Parque Linear do Remanso, s/n, bairro Remanso, Cruzeiro do Sul, conforme autorização prevista no Decreto nº 3.971 de 23 de maio de 2012, que alterou o Decreto nº 3.425, de 17 de setembro de 2008.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Ocupação de espaço público por particular através de Ato de Permissão Onerosa de Uso de 02 (dois) espaço (L1) destinado exclusivamente para atividade comercial – Lanches Naturais, sucos e etc. (Lanchonete)

1.1.1 O valor **MÍNIMO** estimado para servir de base para as propostas é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensal.

**1.2.** O valor mensal relativo à permissão de uso será reajustado a cada 12 (doze) meses a partir da assinatura do Ato de Permissão e utilizará como índice a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), da FGV (Fundação Getúlio Vargas) nos doze meses anteriores ao do reajuste.

**1.3.** Cada interessado somente poderá apresentar **uma proposta** para o espaço ofertado.

**1.4.** Cada interessado somente poderá concorrer para um espaço

### **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O envelope contendo a documentação de habilitação e a propostas deverá ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, de Cruzeiro do Sul, na data e hora abaixo especificada:

**DATA: 21/12/2016 a 22/12/2016**

**LOCAL:** Avenida Rodrigues Alves, nº 443, Prédio da Fundação Elias Mansour, Centro, Cruzeiro do Sul – AC.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, através do e-mail: [silvia.oliveira@ac.gov.br](mailto:silvia.oliveira@ac.gov.br).

### **4. DO REQUERIMENTO:**



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Os interessados em ocupar os espaços públicos de que trata este Edital devem apresentar **o valor da proposta, com base no valor mínimo expresso no item 1.1, descrição dos serviços e produtos que serão ofertados, especificação do mobiliário**, acompanhada da seguinte documentação:

#### **4.1. PESSOA FÍSICA (documentos de HABILITAÇÃO):**

- a) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal;
- h) Declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência no ramo da atividade pertinente a finalidade do espaço público pretendido;

#### **4.2. PESSOA JURÍDICA (documentos de HABILITAÇÃO):**

- a) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Fotocópia autenticada do Contrato Social e da Última Alteração Contratual;
- c) CNPJ;
- d) Comprovante de endereço Comercial;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município;
- f) Certidão Negativa de Débito perante o INSS;
- g) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal;
- j) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal

### **5. DA SELEÇÃO:**

A SEOP constituirá uma comissão para análise dos requerimentos para ocupação do espaço disponibilizado no item 1.1.

**5.1** A Comissão analisará as propostas por ordem cronológica de protocolo.

**5.2.** Será considerada vencedora a proposta **HABILITADA** que ofertar o **MAIOR PREÇO**, que atenda a finalidade específica para o espaço.

**5.3** O critério de desempate utilizado será o cronológico, ou seja, será considerado vencedor aquele que primeiro protocolou o requerimento no dia da abertura da entrega das propostas.

### **6. DA PERMISSÃO:**

O exercício da atividade de comércio no espaço público em tela, dependerá de Ato de Permissão de Uso, a título precário e unilateral, oneroso, *intuito personae*, a ser outorgado por ato do Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP.



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

**6.1.** A outorga do Ato de Permissão Onerosa de Uso não gera privilégios de qualquer natureza, nem assegura ao permissionário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área de instalação comercial.

**6.2.** A presente Permissão de Uso é outorgada por prazo indeterminado e em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo discricionariamente pela Administração Pública, mediante simples notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

**6.3.** Não será permitida a transferência de titularidade da Permissão Onerosa de Uso.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:**

São deveres do Permissionário:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista no Edital SEOP nº. 01/2016/SEOP/CZS, nas normas técnicas aplicáveis e no Termo de Permissão Onerosa de Uso;
- b) Zelar pelas condições e instalações físicas da edificação, incluindo a rede hidráulica e elétrica, bem como das áreas circunvizinhas, mantendo-as em bom estado de conservação e higiene;
- c) Garantir o pleno funcionamento dos banheiros, realizando os reparos necessários nas tampas e nos vasos sanitários, nas instalações elétricas e hidráulicas, nas caixas de descarga, pias, espelhos; mantendo-os diariamente limpos e em condições adequadas de uso (com cesto de lixo, sabonetes, toalha de mãos descartável), disponibilizando o acesso ao público usuário do local;
- e) Retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo ao **Permissionário** a aquisição dos materiais necessários à execução desses serviços;
- f) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado, devendo substituir imediatamente todo e qualquer de seus empregados ou prepostos considerados inadequados à boa ordem e disciplina;
- g) Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, nunca em número inferior ao necessário visando garantir o padrão de qualidade no atendimento ao público;
- h) Providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos equipamentos e do material necessário à sua atividade;
- i) Operar com regularidade, dentro do horário estabelecido no Termo de Permissão para atendimento ao público;
- j) Confeccionar tabela de preços em material adequado, respeitando o padrão estético e de qualidade do espaço público, devendo ser submetido à apreciação da Administração;
- l) Pagamento das taxas de manutenção, água, luz e quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre a edificação;
- m) Pagamento de todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, não podendo sob qualquer pretexto, onerar a qualquer título o **Permitente**;



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

- n) Responder por todos os prejuízos causados ao **Permitente**, aos seus prepostos e aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos públicos exclua ou atenuie sua responsabilidade, responsabilizando-se pela reposição imediata de bens e equipamentos;
- o) Manter, no período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- p) Contratar e manter por sua conta, serviço de vigilância para garantir a segurança da edificação;
- q) Não permitir a comercialização de produtos por vendedores ambulantes na área sob sua responsabilidade;
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Permissão;
- s) Devolver a edificação em perfeitas condições de uso, em caso de extinção ou rescisão da Permissão.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

Pela utilização da área pública, objeto desta permissão, será cobrado o valor da proposta, mensalmente, a título de aluguel, cujo pagamento será mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, em favor do tesouro estadual, até o dia de 15 do mês subsequente, e deverá o comprovante ser apresentado mensalmente para a fiscalização da SEOP.

O reajuste do aluguel será anual e na proporção da variação do IGP-M/FGV, ou, na sua falta, por outro índice oficial.

No caso de impontualidade no pagamento do valor do aluguel, a PERMISSIONÁRIA pagará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento, além de multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, limitando-se a 10% (dez por cento) do valor do aluguel mensal.

## 9. DAS VEDAÇÕES:

É vedado ao Permissionário:

- a) Uso dos bens públicos objeto desta Permissão para realização de finalidade diversa da especificada no Edital SEOP nº. 01/2016/SEOP/CZS, a qual somente será alterada mediante expressa autorização do **Permitente**;
- b) Uso do espaço aéreo da área pública para fins de veiculação de publicidade alheia à finalidade para a qual foi concedido o seu uso;
- c) Ceder, a qualquer título, a área e a edificação objeto do Termo de Permissão de Uso;
- d) Alterar o ramo do comércio ou vender artigos proibidos por lei;
- e) Realizar **construção/reforma**, com qualquer material, sem a prévia e expressa autorização do **Permitente**;
- f) Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados na área ora concedida;



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

- g) Colocar letreiros, placas, faixas em tecido, anúncios luminosos ou quaisquer objetos fora do alinhamento, ainda que afixados na edificação, sem autorização do **Permitente**;
- h) Fixar cartazes de propaganda na edificação, exceto em área apropriada ou específica para tal fim, com prévia autorização do **Permitente**;
- i) Deixar de operar por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, sem prévio consentimento do **Permitente**;
- J) É expressamente proibida a comercialização de bebida alcoólica.**

### **10. DAS SANÇÕES:**

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Edital e do Ato de Permissão Onerosa de Uso, inexecução parcial ou total serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **11. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO:**

A revogação do Ato de Permissão Onerosa de Uso ocorrerá por ato da SEOP, nos casos de:

- a) Infração a qualquer dispositivo deste Edital ou do Termo de Permissão;
- b) Não renovação da Permissão;
- c) Desistência do Permissionário;
- d) Interesse Público devidamente motivado;
- e) Inadimplemento dos valores mensais da Permissão; ou
- f) Inadimplemento de quaisquer tributos estaduais.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A realização de adequação ou reforma, por parte do Permissionário, mesmo que com a prévia e expressa autorização do Permitente, **não** isenta o mesmo dos pagamentos dos aluguéis.
- b) Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;
- c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital de credenciamento;
- d) Não serão fornecidas informações por telefone, quanto à ordem de classificação do credenciando, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativas à classificação;
- g) Ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Estado, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, e dando ciência aos partícipes;
- h) As informações que se fizerem necessárias poderão ser adquiridas junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, no município de Cruzeiro do Sul – AC, localizada na Avenida Rodrigues Alves, nº 443, Prédio da Fundação Elias Mansour, Centro, Cruzeiro do Sul – AC.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2016.



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP  
**Átila Pinheiro de Souza**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.